



TERMO ADITIVO 03/2018 AO CONTRATO 04/2015 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS (MAST). E A EMPRESA W P SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.071.191/0001-33, com sede à Rua General Bruce, nº. 586, Bairro Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pela sua Diretora, **Anelise Pacheco**, professora, portadora do documento de identidade nº. 05846728-3 do IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº. 777.092.097-34, domiciliada e residente nesta cidade do Rio de Janeiro/RJ, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 722 de 7 de fevereiro de 2018, publicada no DOU em 9 de fevereiro de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **W P SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.951.766/0001-40, localizada à Avenida Dom Helder Câmara, 7.645 A, Loja, Abolição, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.751-003, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Clóvis José Soares**, portador do documento de identidade nº. 07.837.896-5 e CPF nº. 962.625.327-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 04/2015, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 31/2015, UASG 153166, Processo nº. 01208.000103/2010-96, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato **04/2015**, pelo período de 12 (doze meses), cujo objeto é a prestação de serviços continuados para prover solução de gestão de impressão corporativa em postos de atendimento, impressão e digitalização com a locação de máquinas reprográficas multifuncionais novas e sem uso anterior, monocromáticas e coloridas, sem cessão de mão de obra para operação das mesmas, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de todos os suprimentos necessários para seu funcionamento, excetuando-se apenas o papel.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente aditivo vigorará de **11/06/2018** a **10/06/2019**, ou até que se conclua novo procedimento licitatório para a contratação do objeto do presente contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor anual do contrato será de **R\$20.939,88** (vinte mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para fazer face ao presente exercício encontram-se garantidos pela Nota Empenho 2018NE800024, a conta natureza de despesas nº. 339039 da fonte de recursos nº. 0100000000 – Tesouro Nacional.



5. CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 57, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Fica obrigada a contratada a prestar garantia contratual, conforme previsto na Cláusula Quatorze do contrato 04/2015 e no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente termo aditivo, apresentar a garantia contratual no valor de **R\$1.046,99** (mil e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), referentes a 5% do valor total do contrato, com validade durante a execução deste termo aditivo e mais três meses após o término da vigência contratual, conforme art. 19, inciso XIX da IN 02/2008 SLTI/MPOG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Principal, no que não colidirem com o teor do presente pacto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui enunciadas, as partes celebram o presente Instrumento Aditivo ao Contrato Principal em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si, herdeiros e sucessores, os legítimos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 2018.

Anelise Pacheco
CPF 777.092.097-34
Diretora do MAST/MCTIC

Clovis José Soares
CPF 962.625.327-49
Representante legal da empresa